



RESOLUÇÃO N. 10/2021

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conforme decidido na Sessão Ordinária realizada em 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o inciso III do artigo 61 do Regimento Interno da OAB/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61º

III - Ao número de inscrição atribuído na Seção, que segue a ordem numérica única, é acrescida a letra "A".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2021.

Aldo de Medeiros Lima Filho
Presidente da OAB/RN

João Victor de Hollanda Diógenes
Secretário-Geral da OAB/RN - Relator